

LEI Nº. 117/92

DATA: 08 DE ABRIL DE 1992.

SUMULA: “ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMNETAR ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Senhor GILBERTO JOAO BRISOT Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar Especial no valor de Cr\$ 2.150.000.000,00 (dois bilhões cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender as seguintes dotações orçamentárias no atual exercício financeiro:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DESPESAS DE CAPITAL

- Investimentos
- Obras e Instalações
Cr\$ 1.100.000.000,00

PROJETO – Contensão de erosão urbana em Tapurah.

Código – 03.04.16.91.575.1.25

Cr\$ 550.000.000,00

PROJETO – Implantação e Consolidação de Projeto de Assentamento em Tapurah-MT.

Código – 03.04.04.13.067.1.26

Cr\$ 550.000.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Despesas de Capital

- Investimentos
- Obras e Instalações
Cr\$ 550.000.000,00

PROJETO – Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas de I Grau em Tapurah.

Código – 03.05.08.42.188.1.09

Cr\$ 550.000.000,00

DEPARTAMENTO DE SAUDE

Despesas de Capital

- Investimentos

- Obras e Instalações

Cr\$ 250.000.000,00

Equipamentos e material permanente

Cr\$ 250.000.000,00

PROJETO – Conclusão e equipamento de unidade de Saúde em Tapurah.

Código – 03.06.13.75.428.1.17

03.06.13.75.428.1.18

Art 2º– Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional suplementar no atual orçamento no valor de Cr\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de cruzeiros), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

Despesas Correntes

- Pessoal Civil

- Diárias

Cr\$ 2.000.000,00

- Outros serviços e encargos

Cr\$ 5.000.000,00

DEPARTAMENTO DE SAUDE

Despesas Correntes

- Pessoal Civil

- Vencimentos e vantagens fixas

Cr\$ 15.000.000,00

- Diárias

Cr\$ 2.000.000,00

- Remuneração de Serviços Pessoais

Cr\$ 5.000.000,00

- Outros serviços e encargos

Cr\$ 30.000.000,00

Art 3º - Os recursos para atender os créditos abertos no artigo primeiro, serão oriundos das anulações parciais ou totais das dotações abaixo discriminadas e o restante será pelo excesso de arrecadação prevista.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Despesas Capital

Investimentos

Obras e instalações

Cr\$ 200.000.000,00

Equipamentos e material permanente

Cr\$ 50.000.000,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DESPESAS CAPITAL

Investimentos

Equipamentos e material permanente

Cr\$ 30.000.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Despesas de Capital

Investimentos

Obras e instalações

Construção de Ginásio de Esporte

Cr\$ 70.000.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despesas de Capital

Equipamentos e material permanente

Cr\$ 10.000.000,00

DESPESAS CORRENTES

Sentenças Judiciais

Cr\$ 10.000.000,00

Inativos

Cr\$ 2.000.000,00

Pensionistas

Cr\$ 2.000.000,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Despesas Correntes

Remuneração serviços pessoais

Cr\$ 20.000.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Despesas Correntes

Material de consumo

Cr\$ 50.000.000,00

Outros serviços e encargos

Cr\$ 50.000.000,00

Art 4º - Para atender ao credito aberto no artigo segundo serão usados os recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

DEPARTAMENTO DE OBRAS

DESPESAS DE CAPITAL

Obras e instalações

Cr\$ 59.000.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, MT, em 08 de abril de 1992.

Registre-se Publique-se
Data supra

GILBERTO JOAO BRISOT
Prefeito Municipal